**EDITAL PÚBLICO PARA PROMOVER O ACESSO DE EMPRESÁRIOS DO SETOR DE AUTOPEÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DO VAREJO 4.0 CARAVANA A AUTOP 2022 FORTALEZA.**

**PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n° 07.121.494.0001/01,convida EMPRESÁRIOS DO SETOR DE AUTOPEÇAS deJuazeiro e municípios próximos atendidos por ações do projeto CE- DESENVOLVIMENTO DO VAREJO 4..0 a se inscreverem para participação da caravana a AUTOP FORTALEZA 2002.

**1.Objeto**

Participação no evento será realizado no dia 19 a 20 /08 /2022 no Centro de Eventos do Ceara em Fortaleza.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, através do e-mail macelio@ce.sebrae.com.br. O edital poderá ser acessado no Portal do SEBRAE/CE no site, [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br).

**2.Justificativa**

O presente edital tem por objeto a seleção de empresas do setor de autopeças do Cariri porte ME e EPP participantes do projeto CE- DESENVOLVIMENTO DO VAREJO 4.O a se inscreverem para participação da Caravana a AUTOP 2022 a ser realizado no Centro de Eventos do Ceara em Fortaleza no período de 19 a 20 de agosto de 2022.

A realização desta missão técnica, possibilitará a construção de alianças estratégicas e o conhecimento de novas tecnologias.

O referido evento está alinhado com a prioridade estratégica do Sebrae de promover a entrega de valores diferenciados no estímulo à inovação, buscando a sustentabilidade dos pequenos negócios e priorizando a introdução de conhecimentos inovação ao setor.

**3. Critérios de Participação**

31. As empresas participantes do segmento de autopeças deverão atender aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações e que estejam cadastradas no SAS (Sistema de Atendimento Sebrae);

3.2 A empresa do setor de autopeças que esteja devidamente formalizada com CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3. Não estar inadimplente com o SEBAE/CE;

3.4 Empresários e representantes vinculados a empresas ligados ao setor de autopeças do Cariri, compreendendo os municípios de Crato, Barbalha, Missão Velha, Nova Olinda, Várzea Alegre, Mauriti e municípios atendidos pelo Regional Cariri participantes do Projeto CE-DESENVOLVIMENTO DO VAREJO 4.0

3.5 O apoio do SEBRAE/CE, será dado para o representante da empresa selecionada no presente edital.

**4. Participação do SEBRAE**

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará na disponibilização de ônibus para translado dos participantes a caravana a AUTOP saindo de Barbalha dia 18/08 as 19h30 com destino a Fortaleza e retorno com previsão de saída dia 20/08 as 18h.

**5. Do prazo do Edital e das etapas de chamada pública**

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia **18 de março de 2022,** com inscrições online através de formulário específico, disponível no site do Sebrae/CE.

**6.0 Da entrega da Inscrição e documentação**

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição no formulário online no Portal do SEBRAE CEARÁ, disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>.

6.2. Data limite pra fazer a inscrição será de 18 agosto de 2022 às 15h.

**7. Do processo de seleção**

7.1 Ter efetivado a inscrição no evento no site da AUTOP na página https://autopceara.com.br/

7.3.1 **Eliminatório:**

II. Empresa com faturamento superior a R$ 4.800.000,00/ano

III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.4. Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem por meio do envio do formulário online e devidamente preenchido nas condições indicadas nos itens 5 e 6 deste edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

7.5 A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

**8. Da formalização**

8.1. Os participantes selecionados serão convocados a se fazerem ao local de partida da missão para embarque em ônibus com destino a Fortaleza.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE,** devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

**9. Das responsabilidades do participante selecionado**

I Assinar folha de frequência e de participação da missão;

II Assumir custos com hospedagem e alimentação durante toda a viagem;

III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas

promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**

**9. Do acompanhamento e Avaliação**

9.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação com as empresas participantes;

9.2**.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de

do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE.

**10. Das disposições finais**

10.1. **O SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

10.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões

decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 17 de agosto de 2022.